

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO (DOCUMENTOS NECESSÁRIOS)

O empresário poderá se assim desejar fazer alteração da sua empresa, como: nome empresarial, endereço, objeto e capital social.

Observações:

- REDUÇÃO DE CAPITAL

Em caso de redução de capital, se não for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar:

- Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito - CND, do INSS;
- Certidão conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Negativa de Inscrição de Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal.

- ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Em virtude de mudança do nome civil:

- Por casamento: cópia autenticada da certidão de casamento ou da carteira de identidade (se já estiver com o nome civil modificado);
- Por separação judicial / divórcio: cópia autenticada da certidão de casamento com averbação;
- Por decisão judicial: cópia autenticada da certidão de nascimento com averbação.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

a) Capa de Processo, preencher todos os campos, facultativa a assinatura no requerimento;

Observação:

* Os códigos de Atos e Eventos estão disponíveis no site da JUCEMA.

b) Requerimento de Empresário Eletrônico, mínimo em 03 vias, podendo ser incluídas vias adicionais. Para cada via adicional será cobrado o preço pela Junta Comercial, que deverá ser recolhido por meio do mesmo documento de arrecadação, somado ao preço do ato (R\$ 10,00 / via).

Campos a serem preenchidos:

1. NIRE da Sede;
2. Qualificação completa do empresário;
3. Completar com "Estado do MARANHÃO"
4. Código do ato e do evento com suas descrições;
5. Nome empresarial;
6. Endereço completo da empresa (se a alteração for de endereço constar o novo endereço).
7. Preencher o valor do capital (em reais e por extenso)
8. No campo da atividade econômica não esquecer de informar corretamente o código correspondente ao CNAE 2.1 - subclasse;

9.CNPJ da sede;

10. Datar e assinar o Requerimento.

Observações:

* O preenchimento da data de início de atividades é facultativo.

* O Requerimento de Empresário deverá constar firma reconhecida em Cartório da assinatura do titular ou representante legal da empresa, em pelo menos uma via do Requerimento. (RESOLUÇÃO PLENÁRIA/JUCEMA Nº 001/2004 Art. 1º)

* Original ou cópia autenticada de procuração, com firma reconhecida e poderes específicos para o ato, quando o Requerimento de Empresário for assinado por procurador. Se o empresário for analfabeto, a procuração deverá ser passada por instrumento público.

c) Via do **DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA (DBE)**

Observação:

* As informações contidas no DBE deve ser as mesmas transcritas no Requerimento de Empresário.

d) Comprovantes de pagamento:

- Guia de recolhimento (DARE CÓDIGO 414) /JUNTA COMERCIAL
- Cadastro Nacional de Empresas (DARF CÓDIGO 6621)

Acesse o site dos formulários de pagamento:

DARF (receita.fazenda.gov.br)

DARE (sefaz.ma.gov.br)

VALOR:

R\$ 110,00 (DARE)

R\$ 10,00 (DARF)

Observação:

1 - Em caso de alteração de nome empresarial o valor da alteração especificado acima deverá ser acrescido o valor de **R\$ 15,00** correspondente a Busca Prévia.

2 – Em caso de Reativação da empresa cancelada pelo Art. 60 da Lei 8.934/94 deverá também ser pago o valor correspondente a Busca Prévia.

- Caso queira enquadrar como **MICROEMPRESA - ME** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, deverá ser formalizado outro processo constando:

a) **MICROEMPRESA – ME**

* Capa de processo (preencher todos os campos, facultativa a assinatura do empresário), com Código do Ato: 315 / Descrição do ato: Enquadramento de Microempresa.

* Declaração de Enquadramento Eletrônico em 03 (três) vias, assinada pelo titular ou seu representante legal.

OBS: Original ou cópia autenticada da procuração, quando a Declaração de Enquadramento for assinado por um procurador. Se o empresário for analfabeto, a procuração deverá ser passada para outra pessoa através de instrumento público.

b) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

* Capa de processo (preencher todos os campos, facultativa a assinatura do empresário), com Código do Ato: 316 / Descrição do ato: Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte.

* Declaração de Enquadramento Eletrônico em 03 (três) vias, assinada pelo titular ou seu representante legal.

OBS: Original ou cópia autenticada da procuração, quando a Declaração de Enquadramento for assinado por um procurador. Se o empresário for analfabeto, a procuração deverá ser passada para outra pessoa através de instrumento público.

NOTA: As Declarações de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte estão disponíveis no site da **JUCEMA**, no link **INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS** (no final da página).